

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

CONTRATO FMS Nº 031/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF Nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JBM Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.044.781/0001-94**, estabelecida à Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C, Lote 15 – Boa Vista – Garanhuns/PE – CEP: 55.292-272, Fone: (87) 9.9810-4316, (87) 9.9904-6649, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Raoni Rego Soares, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 03718611494, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF/MF Nº 014.176.474-00, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Ata de Registro de Preços FMS Nº 027/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento Parcelado de **Equipo para nutrição enteral**, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, provocada pela falta de condições socioeconômicas, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Supervisão de Nutrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 208,00 (Duzentos e oito reais)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).
FÓRMULAS INFANTIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	QUANT. HOSPITAL	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
52	Equipo para administração de nutrição enteral. De uso único, estéril, indicado para administração de soluções enterais de uso geral. Confeccionado com matéria-prima atóxica. Possui tubo flexível e conexões universais tanto no conector, como na ponta perfurante. Possui regulador de fluxo, o qual garante excelente precisão no controle do fluxo. Marca: DESCARPACK	UND	BR0386131	200	1,04	208,00

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar: